



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº025/2017,20 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 624  
Em 20/02/17 às 15 h 30  
Kenila Alamo  
Assinatura do Funcionário

**EMENTA:** "Dispõe sobre Estabelecer um espaço para realização de eventos de som automotivo".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais,

**APROVA:**

Art. 1º – Fica estabelecido espaço, dentro do Parque de Exposições Geraldo Rocha para a realização de eventos de som automotivo, aos sábados e domingos das 14:00 às 22:00hs, exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade.

Art. 2º – Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2017.

  
**EUGÊNIO DE ARAUJO FERNANDES**  
Vereador PMDB



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº025/2017,20 de Fevereiro de 2017

O projeto que ora apresentamos vem de encontro com uma grande necessidade da maioria dos jovens barreirenses que, diariamente gostam de ouvir som as alturas. Nosso intuito, ao apresentar este projeto, é estabelecer local e horários para que os aficionados pelo som automotivo, que atualmente é uma prática comum em nossa sociedade com grande número de adeptos, possam ter seu espaço e horários para essa modalidade de lazer e entretenimento.

É sabido que há dois tipos de utilização de som automotivo. O primeiro é o uso comercial, sendo aquele que trafega pelas ruas e avenidas fazendo propagandas comerciais ou institucionais, como exemplo, pode-se citar quando o município anuncia uma campanha de vacinação e resolve comunicar por meio de carro de som. A segunda forma de utilização do som automotivo é o uso recreativo, quando seus proprietários ouvem o som no que não extravasa a cabine do veículo, assim como aqueles que aplicam bom volume de dinheiro nesses aparelhos, e inclusive, o que é muito comum nas cidades brasileiras, participam de competições de som automotivo.

Em respeito ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que prevê que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”, respeitando também o uso recreativo do som automotivo, mas, sobretudo, preservando a paz e o sossego da coletividade que não coaduna com o uso desmoderado de som automotivo em horários e locais inapropriados é que penso ser pertinente a aprovação desta proposição, de modo a impor aos municípios a obrigatoriedade de criarem regras sobre o controle da poluição sonora.

À vista do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei como instrumento de controle da poluição sonora e do bem-estar social no município de Barreiras.

Sala de sessões, em 20 de Fevereiro de 2017.

  
**EUGÊNIO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Vereador PMDB